



2015/2095(INI)

12.11.2015

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a situação no Mediterrâneo e a necessidade de uma abordagem holística da UE no que respeita à migração
(2015/2095(INI))

Relatora de parecer: Beatriz Becerra Basterrechea

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Considera que, para encontrar soluções sustentáveis a longo prazo, a crise migratória deve ser resolvida no quadro de uma abordagem holística europeia, a qual deve fazer parte de uma visão global da migração no quadro da Agenda 2030; salienta, nesta ótica, a necessidade de os Estados-Membros reforçarem a cooperação em matéria de gestão dos fluxos migratórios; congratula-se com a iniciativa do lançamento de uma nova agenda europeia em matéria de migrações, concebida pelo Parlamento Europeu, pela Comissão e pelo Conselho Europeu, com a participação direta no processo decisório das partes interessadas pertinentes, tais como as organizações de migrantes, em concertação com a sociedade civil, e baseada na solidariedade e na responsabilidade dos Estados-Membros; defende que esta agenda deve prever a substituição do Regulamento de Dublin por um sistema europeu de asilo centralizado, que tenha em conta as preferências dos requerentes de asilo e dos refugiados e permita a criação de um espaço de segurança, liberdade e justiça e a harmonização dos procedimentos de asilo e garanta um controlo eficaz das fronteiras externas comuns; salienta a necessidade de um sistema de recolocação vinculativo e permanente para os requerentes de asilo que beneficiem de proteção internacional;
2. Condena o facto de a Comissão ter esperado até à eclosão de uma crise humanitária sem precedentes, a que se seguiu uma veemente reação de protesto e solidariedade por parte da sociedade civil, para repensar as suas fracassadas políticas de migração com uma abordagem holística que inclui desenvolvimento, cooperação e respeito pelo princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento;
3. Insiste numa melhoria imediata das terríveis condições de vida dos milhões de pessoas que vivem nos campos de refugiados, nomeadamente na Turquia, na Jordânia e no Líbano; insta a UE e os Estados-Membros a melhorarem a sua ajuda humanitária e os mecanismos de apoio aos países vizinhos das zonas de conflito, pois são estes países que acolhem o maior número de refugiados; congratula-se com o facto de a Comissão se comprometer a aumentar o seu apoio financeiro a estes países e exorta os Estados-Membros a cumprirem as suas promessas; recorda que as causas profundas da migração devem ser tratadas de forma eficaz lutando contra as desigualdades no mundo, as violações dos direitos humanos, a pobreza, o desemprego, a fragilidade dos Estados e as alterações climáticas, e salienta, neste contexto, que é essencial trabalhar em prol de uma solução pacífica para os conflitos armados; toma conhecimento da Cimeira sobre Migração, realizada em Valeta, em 11 e 12 de novembro de 2015, que permitiu a definição de uma abordagem integrada para combater as causas profundas da migração forçada;
4. Considera que a política europeia em matéria de migração deve fazer uma distinção entre «refugiados» e «migrantes económicos»; sublinha que estas duas categorias de migrantes devem ser sujeitas a abordagens diferentes;
5. Recorda que os homens, as mulheres e as crianças afetados pela crise atual fogem de

perseguições religiosas ou políticas, guerras, ditaduras, opressões, torturas, decapitações, etc.; que os seus direitos enquanto seres humanos não são negociáveis; que a maioria deles está abrangida pela Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, que foi ratificada pelos 28 Estados-Membros; exorta a UE a aplicar sanções aos países que violam esses direitos e que, deste modo, infringem uma das condições fundamentais para serem membros da UE;

6. Insta a Comissão e o Conselho a convidarem os Estados Unidos, no quadro da nossa cooperação transatlântica a nível da política de desenvolvimento, a juntarem-se aos nossos esforços para abrandar a vaga de migração através de uma cooperação para o desenvolvimento intensificada em África e no Médio Oriente e de uma assistência eficaz aos milhões de pessoas que vivem nos campos de refugiados;
7. Reitera que é necessário integrar melhor a complexa relação entre desenvolvimento e migrações para que as políticas da União que procuram gerir a migração na UE sejam compatíveis com as que visam reduzir a pobreza nos países em desenvolvimento e atenuar algumas das causas da migração forçada, por exemplo, maximizando o impacto das remessas no desenvolvimento mediante uma redução do seu custo; sublinha a necessidade de trabalhar eficazmente com os países terceiros, a fim de identificar as causas que provocam estas migrações, em vez de nos centrarmos unicamente nas suas consequências; recorda que a emigração aumenta com o desenvolvimento económico dos países até estes atingirem um rendimento médio superior (de 7000 a 8000 dólares per capita), começando depois a diminuir; salienta que, por conseguinte, para se alcançar uma solução sustentável a longo prazo, é necessário reforçar a cooperação e a gestão dos fluxos migratórios; reconhece que o desenvolvimento económico e a construção de um Estado assente em instituições democráticas, fortes e transparentes contribuem substancialmente para combater as principais causas da migração forçada; solicita à UE e a todos os intervenientes internacionais que reforcem a cooperação para o desenvolvimento e os instrumentos de diálogo político permanente;
8. Manifesta a sua preocupação com as tentativas de desviar as dotações destinadas à ajuda ao desenvolvimento para a resolução de problemas em matéria de migração que não estão relacionados com o desenvolvimento; não aceita que as despesas de apoio aos refugiados nos países doadores possam ser contabilizadas como ajuda oficial ao desenvolvimento; rejeita os planos que visam utilizar a ajuda ao desenvolvimento para a multiplicação dos controlos nas fronteiras ou dos acordos de readmissão pelos países terceiros; insta os Estados-Membros e a Comissão a aumentarem o financiamento e os meios disponíveis para dar resposta às situações de crise humanitária; apela à adoção de um plano a longo prazo que compreenda medidas destinadas a reforçar o papel das agências das Nações Unidas; congratula-se com a criação de um Fundo Fiduciário Regional da União Europeia de resposta à crise síria e de um Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia a favor da África, instrumento eficaz para combater a desestabilização, as deslocações forçadas e a migração ilegal; solicita à Comissão que reforce a transparência do Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia a favor da África; incentiva os Estados-Membros a contribuírem para o Fundo Fiduciário e sublinha que o acompanhamento e a avaliação dos projetos e programas financiados serão essenciais para que o Fundo sirva os seus propósitos, nomeadamente ajudando os necessitados e não financiando os governos responsáveis por violações dos direitos humanos;

9. Exorta a União Europeia, a União Africana e as Nações Unidas a reforçarem a cooperação internacional no domínio da migração, com o intuito de criar canais legais de migração, e convida a Comissão e os Estados-Membros a maximizarem o contributo positivo das migrações e da mobilidade humana no desenvolvimento mundial, tal como reconhecido pela primeira vez na agenda de desenvolvimento pós-2015 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos e nos respetivos objetivos em matéria de migração; insta os Estados-Membros a facilitarem a integração dos imigrantes, pois a sua participação ativa na sociedade contribui para fomentar o desenvolvimento social e económico e a diversidade cultural da União; incentiva as autoridades da UE e dos Estados-Membros a melhorarem o reconhecimento das qualificações académicas e profissionais dos migrantes, tendo em vista uma integração melhor e mais rápida no mercado de trabalho;
10. Recorda que o direito de sair de qualquer país, incluindo o próprio, está consagrado no artigo 13.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas; salienta que, apesar de se tratar de uma liberdade e de um direito fundamental de que todas as pessoas deveriam gozar, apenas os cidadãos dos países do Norte e os cidadãos mais ricos dos países do Sul podem verdadeiramente exercer este direito; sublinha a necessidade de assegurar a plena aplicação do princípio de não repulsão, que constitui, em particular para os requerentes de asilo, o corolário do direito à migração, estando consagrado no artigo 33.º da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, incluído no protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, de 1967, e reiterado no artigo 3.º da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984;
11. Salienta a necessidade de proteger, promover e respeitar o direito internacional de requerer asilo, tal como consagrado no artigo 14.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, incluindo a necessidade de respeitar plenamente o princípio de não repulsão; recorda a importância de estabelecer e reforçar, nos países de emigração e trânsito, centros de informação sobre a migração, à imagem do Centro de Informação e de Gestão das Migrações (CIGEM) criado no Mali; salienta que a falta de vias legais não deixa outra opção a muitos homens, mulheres e crianças senão recorrer aos passadores com um enorme custo e perigo para as suas vidas; insta a UE a aplicar a legislação em vigor e a criar mais vias legais para a entrada e a permanência na UE;
12. Rejeita as propostas dos Estados-Membros relativas à criação de centros de asilo nos países terceiros e à associação dos países do Norte de África e da Turquia às operações europeias de busca e salvamento, com o objetivo de intercetar os refugiados e de os reconduzir a solo africano ou turco; solicita à Comissão que, nesta ótica, forneça ao Parlamento uma avaliação sobre a conformidade dessas propostas com o direito internacional de asilo e os obstáculos práticos e jurídicos à sua execução; solicita que o processo de Cartum seja substituído por um processo que assente no pleno respeito dos direitos humanos e se centre na melhoria das condições de vida, de molde a combater as causas profundas da migração; insta a Comissão e o Conselho a velarem por que a cimeira de Valeta, em novembro, incida nas causas profundas da migração, como a pobreza, a desigualdade, a injustiça, as alterações climáticas, a corrupção, a má governação e os conflitos armados;
13. Considera essenciais as questões e os problemas que as mulheres, as raparigas e os grupos

de pessoas vulneráveis, tais como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, as minorias, entre outros, enfrentam no processo migratório na UE, bem como o impacto destas questões e problemas na emancipação e nos direitos humanos dessas pessoas; considera que as questões e os problemas que os migrantes LGBTI enfrentam no processo migratório na UE são da maior importância; apela à integração explícita da perspectiva LGBTI em todas as políticas relacionadas com os migrantes; sublinha a necessidade imperativa de introduzir uma dimensão inclusiva nas políticas relativas à migração, de molde a ter em conta as características específicas de cada grupo vulnerável, e solicita que essa dimensão seja incluída em todas as políticas dirigidas aos migrantes; recorda que a legislação europeia em matéria de asilo inclui a mutilação genital entre os critérios a ter em consideração aquando do tratamento dos pedidos de asilo; insiste na necessidade de respeitar os direitos humanos e individuais dos migrantes mais vulneráveis;

14. Exorta a União Europeia e os seus Estados-Membros a velarem por que os migrantes tenham acesso aos direitos e serviços que assegurem equidade e evitem a escalada do racismo e da xenofobia na UE;
15. Recorda que é necessário proteger o superior interesse das crianças e dos menores não acompanhados, incluindo em casos de asilo, conforme definido na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; salienta a necessidade de reforçar os mecanismos de proteção das crianças, a fim de as proteger permanentemente contra os abusos e a exploração, nomeadamente mediante a prestação de serviços essenciais como os cuidados médicos, o apoio psicológico, uma educação de qualidade e medidas específicas para a sua integração progressiva nos Estados-Membros; solicita que se dedique particular atenção às necessidades das famílias separadas e aos que ficaram para trás, e insta a uma revisão da Diretiva do Conselho 2003/86/CE a fim de facilitar o reagrupamento familiar;
16. Exorta a Comissão e a UE a respeitarem plenamente o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento nas suas políticas relativas à migração e, em particular, na execução da agenda europeia em matéria de migração, tendo em conta, neste contexto, a interação entre as políticas internas e externas e, conseqüentemente, a relação entre as políticas migratórias e de ajuda ao desenvolvimento, por um lado, e as políticas em matéria de proteção social e emprego dos Estados-Membros, por outro; sublinha, nesta ótica, a necessidade de uma integração mais sistemática da dimensão do desenvolvimento nas políticas migratórias; recorda que algumas políticas da UE e os esforços limitados para combater os fluxos de capitais ilícitos provenientes de países em desenvolvimento contribuem indiretamente para a instabilidade e os fluxos migratórios; solicita, por conseguinte, à Comissão que apresente um plano de ação em matéria de coerência das políticas; salienta a importância de assegurar a coerência das políticas, bem como a coordenação entre a ação externa da UE e as políticas em matéria de segurança, de defesa, de comércio, de ajuda humanitária, de migração e de cooperação para o desenvolvimento; considera que as responsabilidades europeias nos conflitos devem ser plenamente assumidas mediante um maior empenho na manutenção da paz e a procura de soluções duradouras para os refugiados (reinstalação, integração local, mobilidade e regresso, sempre que possível); insta a Comissão e os Estados-Membros a envidarem mais esforços para integrar as políticas internas e externas relativas às migrações, a fim de favorecer a mobilidade das pessoas e, deste modo, contribuir para o seu bem-estar e o das suas famílias;

17. Manifesta a sua preocupação com o número crescente de refugiados por razões climáticas, devido a secas, fome e piores condições de vida e de saúde; considera que as populações dos países menos desenvolvidos são mais vulneráveis aos efeitos das alterações climáticas, as quais podem ter repercussões em termos de desigualdades crescentes e de instabilidade social;
18. Solicita à Comissão que coordene as políticas de desenvolvimento com as políticas económicas, a fim de pôr termo à exploração dos recursos humanos e naturais nos países terceiros, que prejudica a finalidade de qualquer tipo de ajuda ao desenvolvimento; exorta a UE e os seus Estados-Membros a regularem de forma rigorosa as atividades das empresas transnacionais de origem europeia que operem em países terceiros;
19. Apoia firmemente a divulgação e aplicação efetiva e abrangente dos princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos dentro e fora da UE e salienta a necessidade de se tomarem todas as medidas políticas e legislativas necessárias para colmatar as lacunas na aplicação efetiva dos princípios orientadores da ONU, nomeadamente no que se refere ao acesso à justiça; recorda que o objetivo dos princípios orientadores das Nações Unidas não consiste em criar novas obrigações jurídicas internacionais, mas sim em estabelecer uma norma comum global para a prevenção e o combate ao impacto adverso da atividade comercial nos direitos humanos;
20. Destaca a necessidade de integrar as políticas em matéria de acesso a medicamentos essenciais na Coerência das Políticas para o Desenvolvimento; afirma que é oportuno dedicar uma atenção particular às questões relativas à regulação do comércio e da propriedade intelectual, dada a sua importância para um fornecimento eficaz de medicamentos nos países em desenvolvimento;
21. Manifesta a sua consternação pelo facto de, devido à adjudicação de contratos públicos e ao serviço da dívida, entre outros, 61 % da ajuda pública ao desenvolvimento regressa aos países doadores; solicita, por conseguinte, um aumento da ajuda real que tenha um impacto positivo nas necessidades da população;
22. Solicita à Comissão que proceda à revisão dos sistemas de avaliação e de monitorização orientados para os resultados da EuropeAid, que são essenciais para planear, conceber e implementar políticas e intervenções da UE, bem como para reforçar a transparência e a responsabilidade democrática; recorda que a emancipação e a realização de uma mudança estrutural sustentável devem constituir o cerne das nossas políticas;
23. Lamenta que, em alguns Estados-Membros, como a Itália, tenha ocorrido uma série de fraudes e irregularidades administrativas graves, frequentemente perpetradas com o envolvimento do crime organizado, na gestão de alguns centros de acolhimento de requerentes de asilo, do que resultou a utilização indevida de fundos europeus e a deterioração das condições de vida e da proteção dos direitos humanos dos migrantes.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	10.11.2015
Resultado da votação final	+: 21 -: 1 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Beatriz Becerra Basterrechea, Ignazio Corrao, Doru-Claudian Frunzulică, Nathan Gill, Charles Goerens, Enrique Guerrero Salom, Heidi Hautala, Maria Heubuch, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Linda McAvan, Norbert Neuser, Cristian Dan Preda, Lola Sánchez Caldentey, Elly Schlein, Pedro Silva Pereira, Davor Ivo Stier, Paavo Väyrynen, Bogdan Brunon Wenta, Rainer Wieland, Anna Záborská
Suplentes presentes no momento da votação final	Marina Albiol Guzmán, Louis-Joseph Manscour, Joachim Zeller